



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CONTRATO PREFE N. 057 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.215.780/0001-50, com sede na Rua Paschoal Conte, nº 944, Bairro Jardim Primavera, Município de Lontras-SC, CEP 89182-000, representada pela sua sócia administradora **Sr. NELCY RATZMANN**, brasileira, empresaria, portador do CPF nº 946.799.759-20 e do RG nº. 942847-SSP/SC, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 087/2022, TOMADA DE PREÇOS N. 20/2022**, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente edital e seu Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas descritas no termo de referência “Anexo I” do edital 087/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

2.1 - O valor total a ser pago ao contratado é de **R\$ 6.740,00** (Seis mil setecentos e quarenta reais), o qual será pago da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo seletivo com o resultado definitivo, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal juntamente com todas as certidões negativas.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Domingos, com indicação do CNPJ nº 83.009.894/0001-08.
- c) O fornecedor deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões de habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

2.2. O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

2.4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

2.5 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Constituem obrigações da contratada:

3.1.1. Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público e processo seletivo público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;

3.1.2. Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: disponibilização das inscrições, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para provas, classificação dos candidatos, divulgação de resultado das provas e homologação do resultado final;

3.1.3. Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

3.1.4. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo;

3.1.5. Realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária em benefício do município;

3.1.5.1. Para a realização da inscrição para o cargo de professor deverá haver um campo obrigatório para informar a escolaridade do candidato;

3.1.6. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

3.1.7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio físico e magnético, quando da conclusão do processo;

3.1.8. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

3.1.9. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- 3.1.10. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 3.1.11. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 3.1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.1.13. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 3.1.14. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 3.1.15. Aplicação da Prova Objetiva;
- 3.1.16. Disponibilização, pela CONTRATADA, de fiscais em número suficiente para aplicação das provas;
- 3.1.17. Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 3.1.18. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 3.1.19. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 3.1.20. Recebimento das provas de títulos e a contagem de títulos para o cargo de professor;
- 3.1.21. Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for exigida;
- 3.1.22. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 3.1.23. Revisão de correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 3.1.24. Disponibilização, em site da CONTRATADA dos cadernos de prova durante os prazos estabelecidos para interposição de recursos;
- 3.1.25. Realização de desempate de notas conforme previsão do edital com critérios como: candidato com idade mais elevada, candidato com maior pontuação nos conhecimentos específicos, sorteio pela loteria federal, devendo o contratante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



cientificar qual critério foi observado;

3.1.26. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

3.1.27. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do certame;

3.1.28. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3.1.29. Finalizar todo o procedimento até total de 90 (noventa) dias da data de emissão da ordem de execução.

3.1.30. Ainda a empresa vencedora deverá disponibilizar os arquivos/dados do certame para o município de São Domingos SC, em conformidade com a empresa Betha Sistemas, no Layout do sistema Betha RH conforme informações complementares ao Layout de importação de arquivos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

4.2. Disponibilização dos locais onde as provas serão aplicadas;

4.3. Disponibilizar todas as máquinas e veículos para aplicação das provas práticas e;

4.4. Publicações oficiais;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da emissão do contrato e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses após assinatura do Contrato. A



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



licitante vencedora deverá seguir o cronograma definido em conjunto com a Administração, devendo cumprir fielmente os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) Por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia, em caso de prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, no caso de falta da prestação do serviço;
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;

d) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observada o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Domingos SC, 15 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos – SC – MÁRCIO LUIZ BIGOLIN
GROSELLI – Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CONTRATADA: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA - Sr. NELCY RATZMANN

Visto/Jurídico: ELTON JOHN MARTINS DO PRADO - OAB/SC 42.539

Testemunhas:

Nome – _____

Nome - _____